

Projeto de Lei

Data de Criação: 16/03/1999

PROJETO DE LEI Nº 180/99

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado ANDREIA ZITO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a criar e implantar o PROJETO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º - O PROJETO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS deverá ser implantado nas escolas públicas estaduais.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, mediante a celebração de convênio com os municípios, implantar este Projeto nas escolas públicas municipais.

§ 3º - As aulas deverão ser ministradas preferencialmente no período noturno ou a critério da Secretaria de Estado de Educação.

§ 4º - A Secretaria de Estado de Educação deverá estabelecer a carga horária e o programa a ser adotado na aplicação do Projeto.

Art. 2º - O PROJETO ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS deverá ser incluído no Plano Estadual de Educação, nos termos do art. 316, inciso I da Constituição Estadual.

Art. 3º - A implantação do Projeto deverá ocorrer no ano subsequente à publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação deste Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

Deputada ANDREIA ZITO

JUSTIFICATIVA

No sentido de oferecer alternativas visando à erradicação do analfabetismo em nosso Estado, apresento a presente proposição, deixando a cargo do Poder Executivo a implantação do Projeto Estadual de Alfabetização de Adultos.

O ensino público regular contempla as crianças, nos termos da legislação vigente, mas aos adultos são oferecidas poucas chances de mudança da condição de analfabetos, devido ao pequeno número de vagas disponíveis em cursos apropriados a esta clientela.

Há que se considerar, também, o processo de globalização pelo qual passa o mundo, exigindo da população economicamente ativa cada vez mais especialização para colocações simples no mercado de trabalho.

OBS: PROJETO DE LEI VETADO PELO PODER EXECUTIVO– MANTIDO O VETO PELA ALERJ